

OS ÍNDIOS NA CONSTITUINTE

Mesmo antes das eleições para a Assembléia Nacional Constituinte, várias entidades vinculadas à questão indígena como a ABA, o CIMI, o CEDI, as CPIs, a CCPY e o INESC, coordenadas pela União das Nações Indígenas (UNI), desencadearam o debate sobre o tratamento constitucional dessa questão.

Nessa primeira etapa foi definida uma Coordenação Nacional das entidades e um programa mínimo de cinco pontos, que norteou a atuação dessa Coordenação no processo eleitoral e estabeleceu as bases principais para o acompanhamento da elaboração parlamentar da Constituição.

A questão indígena foi inicialmente favorecida pela menção explícita de que foi objeto no Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, que definiu entre as subcomissões temáticas da Comissão da Ordem Social, a Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Deficientes e Minorias. Por outro lado, foi notória a secundariedade com que aquela instância foi tratada no contexto geral das opções de atuação dos parlamentares entre as várias subcomissões e do acordo de lideranças partidárias que resultou na designação dos seus Presidentes e Relatores.

Durante a fase da Subcomissão, a ação das entidades e dos índios foi bastante eficaz, baseando-se numa proposta articulada e unitária apresentada pelo Deputado José Carlos Sabóia (PMDB-MA) e também numa estratégia de intervenção direta das entidades na fase das audiências públicas. Esses esforços permitiram uma formulação conceitual básica sobre a questão indígena que foi contemplada nos pareceres do Relator, Deputado Alceni Guerra (PFL-PR), e no Anteprojeto final da Subcomissão. Foram reconhecidos os direitos originários dos índios e valorizadas as suas identidades étnicas e culturais. Foram incorporadas as sugestões da CONAGE, estabelecendo o privilégio da União para a extração de minérios nas áreas indígenas e fixando as suas condições. Foram introduzidos alguns dispositivos por iniciativa do Relator, cujo parecer foi unanimemente aprovado.

Na etapa seguinte, a da Comissão da Ordem Social, surgiram as primeiras tentativas de descaracterização da proposta construída na Subcomissão, através da apresentação de emendas inspiradas ou formuladas pelas empresas mineradoras e endossadas por alguns setores do governo federal. Essas emendas visavam a um retrocesso conceitual para a perspectiva assimilacionista em relação aos índios, e retiravam o subsolo dos recursos naturais das terras indígenas protegidos pelo princípio do usufruto exclusivo dos próprios índios.

Porém, nessa primeira investida contra os índios, seus atores parlamentares demonstraram a sua flagrante incapacidade para o enfrentamento do debate conceitual e, derrotados por larga margem na votação de um dispositivo preliminar que afirmava o caráter pluriétnico da sociedade brasileira, não encontraram clima para fazerem prevalecer as suas posições. O Relator da Comissão da Ordem Social, Senador Almir Gabriel (PMDB-PA), acatou a essência do Anteprojeto da Subcomissão numa redação mais concisa. A sua votação foi tranquila e favorecida pela correlação de forças existente naquela Comissão.

Portanto, o Anteprojeto final da Comissão da Ordem Social foi favorável às propostas da Coordenação. Porém, nessa mesma fase, em outras duas Comissões, da Ordem Econômica e da Organização do Estado, os interesses anti-indígenas lograram vitórias tópicas, inserindo nos seus resultados finais dispositivos contraditórios aos estabelecidos pela Comissão da Ordem Social quanto à questão mineral.

Na etapa atual, da Comissão de Sistematização, até agora os resultados anteriormente obtidos não sofreram modificações substanciais. O Relator do Anteprojeto de Constituição, Deputado Bernardo Cabral (PMDB-AM), apesar de ter suprimido o dispositivo que tratava da pluriétnicidade da nossa formação social, resolveu as incompatibilidades existentes em favor do que estabeleceu a Comissão da Ordem Social. Distinguiu os artigos pertinentes com um subtítulo, "Dos Índios", transferiu um deles que versava sobre demarcação de terras para as "Disposições Transitórias" e dois outros para os capítulos que tratam dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Nessa etapa, as emendas descaracterizadoras reapareceram em maior profusão, mas foram rejeitadas por alterarem o mérito do Anteprojeto, extrapolando as competências regimentais da Comissão de Sistematização para essa fase. Porém, juntamente com o Anteprojeto essas emendas foram conduzidas ao Plenário para as primeiras discussões.

A última ofensiva dos interesses anti-indígenas foi muito além da apresentação de emendas. Incluiu pronunciamentos, orquestrações pela grande imprensa e medidas oficiais, como a portaria conjunta do Departamento Nacional de Produção Mineral e da Fundação Nacional do Índio regulamentando o ingresso das mineradoras nas terras indígenas.

Por outro lado, nesse mesmo período, começaram a se viabilizar duas emendas de iniciativa popular que pretendem assegurar nas fases finais do processo constituinte as conquistas que vêm sendo obtidas. Uma delas constitui iniciativa do CIMI e da Igreja Católica e a outra reúne o consenso das demais entidades da Coordenação e conta com o apoio da CONAGE e da SBPC, entre outras.

É no contexto dessas ofensivas e contraofensivas, particularmente centradas na questão mineral, que se desenrolará a fase decisiva da Assembleia Nacional Constituinte. A pressão anti-indígena certamente crescerá, mas já se dispõe de um saldo acumulado de vitórias que dificultam uma total reversão conceitual ou uma pura e simples desconsideração constitucional da questão indígena.

Márcio Santilli

julho de 1987